

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
“CASA DE MANOEL DA SILVA”
17ª. LEGISLATURA

REQUERIMENTO Nº. 001/2014

Autor(a): Ana Paula Gomes Pereira Gonzaga

Assunto: Solicita Criar a Coordenadoria da Mulher no Município de Areia

Sra. Presidente:

Venho por meio dessa requer a V. Exa. na forma regimental após ouvido o plenário, discutido e aprovado, que seja formulado apelo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Paulo Gomes Pereira, no sentido do mesmo providenciar junto ao setor competente a criação da Coordenadoria da Mulher no Município de Areia.

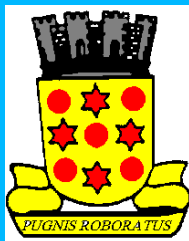
JUSTIFICAÇÃO:

A criação da Coordenadoria da mulher tem como objetivo geral promover, articular, executar e monitorar políticas públicas para as mulheres no âmbito municipal, considerando toda a sua diversidade: geração, orientação sexual, etnia, localização nos espaços rural e urbano, assim como a sua condição de portadora ou não de deficiência. É importante enfatizar que a diversidade que caracteriza as mulheres areienses demanda intervenções que considerem as especificidades e necessidades de cada grupo social tais como: sexo, raça/etnia, orientação sexual, entre outras, contribui para criar situações de maior ou menor vulnerabilidade no acesso aos serviços ofertados pelo Município e pelo Estado e no usufruto dos direitos constitucionalmente assegurados. Assim, para que os interesses das mulheres e de toda a sociedade possam ser atendidos por meio de políticas públicas, é preciso modificar as formas de funcionamento das instituições responsáveis pela formulação, execução e monitoramento das políticas públicas.

Caberá a Coordenadoria da Mulher:

I- estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no Município;

II- prestar apoio e assistência ao diálogo e a discussão com a sociedade e movimentos sociais no Município e no Estado, constituindo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
“CASA DE MANOEL DA SILVA”
17ª. LEGISLATURA

fóruns regionais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

III- formular políticas de interesse específico da mulher, de forma articulada com Secretarias Municipais, entidades da sociedade civil e órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionada às suas atribuições;

IV- promover programas de capacitação, formação e de conscientização da mulher na busca da sua autonomia;

V – prestar assessoramento ao Prefeito Municipal em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

VI – acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;

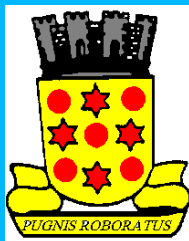
VII- planejar, organizar, dirigir e monitorar os planos, programas, projetos e ações que visem a defesa dos direitos das mulheres, assegurando-lhes uma plena participação na vida sócio econômica, política e cultural do Município;

VIII- elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural da mulher, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a discriminação da mulher ou, ainda, restrinjam seu papel social;

IX- propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, se destinem ao atendimento à mulher, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins estatísticos;

X- propor a celebração de convênios, nas áreas que dizem respeito à políticas específicas de interesse da mulher, acompanhando-os até o final. A Coordenadoria poderá expedir instruções normativas para funcionamento e execução de suas tarefas, desde que previamente aprovadas pelo Prefeito Municipal.

XI- O Poder Executivo Municipal, de acordo com a necessidade e condição financeira, dotará à coordenadoria de estrutura física, bem como,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
“CASA DE MANOEL DA SILVA”
17ª. LEGISLATURA

equipamentos, recursos orçamentários e humanos, necessários ao seu pleno funcionamento, estando autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente ou instituindo dotação orçamentária própria nos orçamentos anuais.

XII- O Poder Executivo Municipal, designará três profissionais do seu quadro de pessoal para apoiar as atividades da Coordenadoria.

Diante do exposto faço esta solicitação através da Câmara de Vereadores desde já agradecendo o apoio dos nobres colegas Edis e a sensibilidade do Sr. Prefeito.

Sala das Sessões em 11 de Março de 2014

Ana Paula Gomes P. Gonzaga